

**DECRETO Nº. 034, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS PÚBLICOS E AUTORIZA A
ALIENAÇÃO DOS MESMOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para o serviço público municipal, e autoriza a alienação dos mesmos, através de procedimento licitatório, na modalidade de LEILÃO, os bens que compõe o patrimônio público do Município de Pato Bragado, relacionados no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Todos os bens Declarados inservíveis pelo “Caput” deste artigo, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração, para respectiva baixa pelo Setor de Patrimônio deste Município.

Art. 2º Os bens mencionados no Anexo I deste Decreto deverão ser avaliados pela comissão competente, que emitirá Laudo Circunstanciado de Avaliação dos mesmos, com apuração do valor de mercado e no estado em que se encontram.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 11 de abril de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL 034/2014

- I. 01 (um) Veículo _marca e modelo VW/GOL SPECIAL; ano e modelo de fabricação 1998/1999; Chassi 9BWZZZ377WP569006; Combustível Gasolina; Cor branca; Placa AHY-6490
- II. 01 (uma) Máquina Rodoviária Retroescavadeira , marca Caterpillar, modelo 416D 4x; ano 2005;
- III. 01 (um) Caminhão Basculante, marca/modelo FORD/cargo 1617 (3º eixo), ano e modelo 1998; Chassi 9BFYTNEF1WDB85786, cor branca, placa AIC-8047.
- IV. 01 (um) veículo VW GOL, marca/modelo Gol 1000, ano e modelo de fabricação 1994; Chassi: 9BWZZZ30ZRT101501; Combustível: gasolina; Cor: Branca; Placa: BOU 0392.